



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 44/2025

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG e da Resolução n. 08, de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama/MG.

O Povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do art. 37, IV e 47, I da Lei Orgânica, Decreta:

Art.1º Altera §5º, do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ...

...

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á em sessão extraordinária, a ser realizada entre o dia 15 (quinze) do mês de outubro até dia 10 (dez) do mês de dezembro, com posse automática no dia 1º (primeiro) de janeiro, do ano seguinte.

Art. 2º Altera §3º, do art. 10 da Resolução n. 08, de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

...

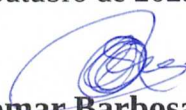
§ 3º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á em sessão extraordinária, a ser realizada entre o dia 15 (quinze) do mês de outubro até dia 10 (dez) do mês de dezembro, com posse automática no dia 1º (primeiro) de janeiro, do ano seguinte.”

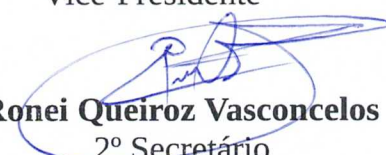
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 20 de outubro de 2025.


Ronaldo Vieira da Costa
Presidente


Ricardo Soler Sousa
1º Secretário


Sinomar Barbosa de Moraes
Vice-Presidente


Ronei Queiroz Vasconcelos
2º Secretário

Autores: Vereadores Ronei Queiroz Vasconcelos, Márcio Antonio Molina, Dr. Cristian Oliveira Santos, Sinomar Barbosa de Moraes, Jeder Viana de Almeida e Ricardo Oliveira de Freitas